

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5623 — Bridgepoint/TÜV SÜD/Dogus/Targets)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 213/09)

1. A Comissão recebeu, em 1 de Setembro de 2009, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Test Tasit, uma nova sociedade controlada em última instância pelo Bridgepoint Capital Group Limited («Bridgepoint», Reino Unido), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento do Conselho, mediante aquisição de acções: (i) o controlo, em conjunto com duas das actuais empresas-mães em última instância TÜV SÜD A.G. («TÜV SÜD», Alemanha) e Doğu Holding A.Ş. (Turquia) de TÜVTURK Kuzey Taşıt Muayene İstasyonları Yapım ve İşletim A.Ş («TÜVTURK Kuzey», Turquia), TÜVTURK Güney Taşıt Muayene İstasyonları Yapım ve İşletim A.Ş («TÜVTURK Güney», Turquia) e TÜVTURK İstanbul Taşıt Muayene İstasyonları Yapım ve İşletim A.Ş («TÜVTURK İstanbul», Turquia), (ii) o controlo exclusivo de Adana İçel Hatay Araç Muayene Hizmetleri Yapım ve İşletim A.Ş («Adana», Turquia).

2. As actividades das empresas em causa são:

- Bridgepoint: tomada de participações, com base em capitais de investimento (*private equity*), numa série de sectores, incluindo os serviços financeiros, saúde e meios de comunicação social,
- TÜV SÜD: sociedade holding de um grupo internacional especializado na prestação de serviços técnicos relacionados com a inspecção de veículos automóveis e outros serviços,
- Doğu: sociedade holding que desenvolve a sua actividade especialmente na Turquia em sete sectores principais: serviços financeiros, automóvel, construção, meios de comunicação social, turismo, imobiliário e energia,
- Targets: (i) TÜVTURK Kuzey e TÜVTURK Güney: detentores de uma concessão para a inspecção de veículos automóveis na Turquia; (ii) TÜVTURK İstanbul e Adana: subcontrantes de TÜVTURK Kuzey e TÜVTURK Güney, respectivamente, para a prestação de serviços de inspecção de veículos automóveis na Turquia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301 ou 22967244) ou pelo correio, com a referência COMP/M.5623 — Bridgepoint/TÜV SÜD/Dogus/Targets, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
